

**Aviso de contumácia n.º 10 787/2005 — AP.** — A Dr.<sup>a</sup> Susana Direito Regatia, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 925/02.9GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Filipe Martins Pereira, filho de José Carlos Nunes Pereira e de Alzira Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11795600, com domicílio em São Pedro, Bloco A1, 4.º, esquerdo, Águeda, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Direito Regatia*. — A Oficial de Justiça, *Arnaldina Costa*.

**Aviso de contumácia n.º 10 788/2005 — AP.** — A Dr.<sup>a</sup> Teresa Madail, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1368/03.2GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Duarte de Azevedo, filho de António de Almeida Azevedo e de Adélia Duarte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9065964, com domicílio na Almas de Arede, Aguada de Cima, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Madail*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

**Aviso de contumácia n.º 10 789/2005 — AP.** — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 136/01.0GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Agostinho Ferreira Cardoso, filho de João Cardoso Duarte e de Maria dos Prazeres Ferreira, nascido em 12 de Julho de 1932, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7889450, com domicílio na Rua Ribeiro Sanches, 35, 4.º-C, Monte Abraão, 2745 Monte Abraão, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2001, dois crimes de desobediência, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.º 3, do Código da Estrada, com referência ao artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2001, três crimes de desobediência, previsto e punido pelo artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, com referência ao artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2001, um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, com referência ao artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2001, quatro crimes de violação de proibições ou interdições, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 4 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de

Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 790/2005 — AP.** — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 276/02.9GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Eusébio de Brito Mendes, filho de António Horta Mendes e de Domingas Brito Tavares, nascido em 5 de Setembro de 1965, casado, com domicílio na Vivenda Vitorino Faísca, Sítio do Esteval, São João da Venda, 8135 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 791/2005 — AP.** — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 143/03.9GCABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Kakhaber Gagoev, filho de Baris Gagoev e de Inessa Gagoev, nacional de Geórgia, nascido em 29 de Setembro de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º 0719256, com domicílio na Quinta das Laranjeiras, letra O, Purgatório, 8200-498 Paderne, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 23 de Maio de 2003, dois crimes de dano simples, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2 e 212.º, n.º 1, ambos do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

7 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 792/2005 — AP.** — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 620/00.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Gonçalves Silvério, filho de Maria Teresa Gonçalves Silvério, nascido em 13 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10899900, com domicílio na Rua Correia, Edifício Varandas do Mar, Lote 217, Apartamento 301, 3.º, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2000, por despacho de 3 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pelo facto de o arguido ter sido sujeito a termo de identidade e residência.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

**Aviso de contumácia n.º 10 793/2005 — AP.** — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 207/97.6TAAFB, pendente neste Tribunal contra a arguida Annika Ingegerd Diogo, filha de Ake Lindestedt e de Solveig Lindestedt, de nacionalidade sueca, nascida em 3 de Janeiro de 1954, divorciada, titular do passaporte n.º 43072901, com domicílio na Aldeia do Golf, 10 E, 8125-Vilamoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 25 de Dezembro de 1996, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de